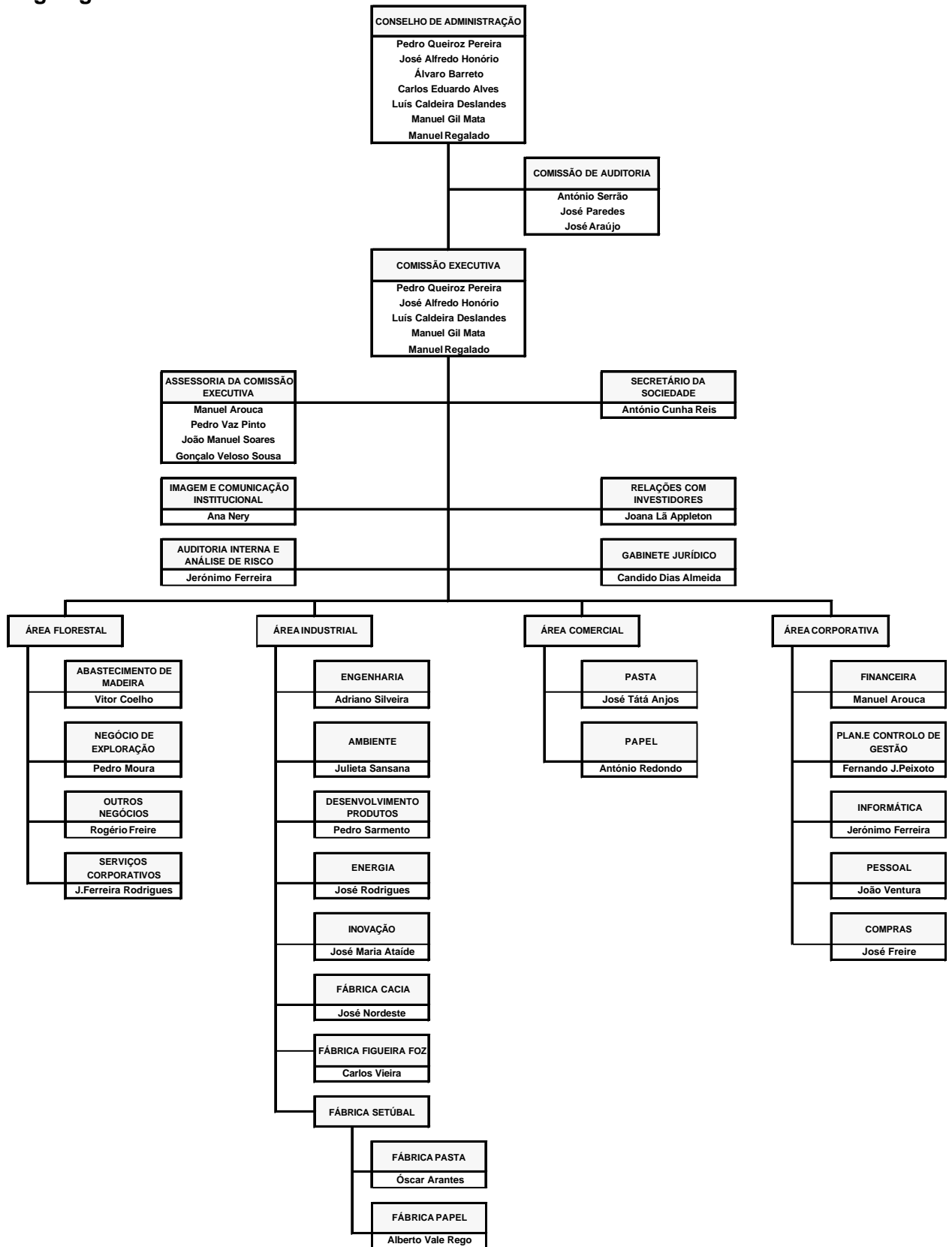


CAPÍTULO I – Divulgação de Informação

Organigrama da Sociedade

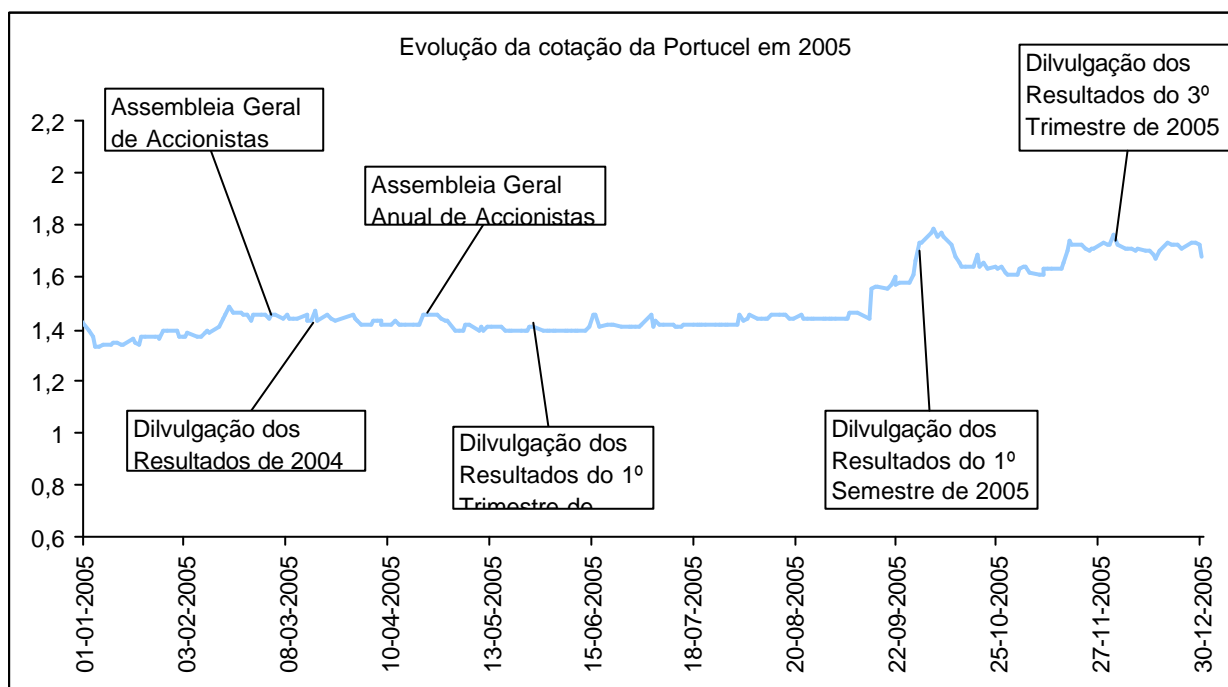


Não existem na Sociedade comissões específicas, designadamente de ética e de avaliação de estrutura e governo societários.

Descrição da evolução da cotação das acções da Portucel

As acções da Portucel terminaram o ano de 2005 com uma valorização de 17,5% face à cotação de 31 de Dezembro de 2004, no nível de 1,68 €/acção no dia 30 de Dezembro de 2005. Ao longo do ano, as acções variaram entre um mínimo de 1,33 €/acção, registado nos dias 5 e 6 de Janeiro, e um máximo de 1,79 €/acção, no dia 4 de Outubro.

No gráfico abaixo apresenta-se a evolução da cotação das acções da sociedade, identificando os principais factos que foram objecto de comunicação ao mercado.



Política de dividendos

A proposta de distribuição de dividendos é da competência do Conselho de Administração da Portucel, subordinada à legislação em vigor e aos estatutos da sociedade. De acordo com os estatutos, um montante anual mínimo correspondente a vinte por cento do lucro distribuível deverá ser distribuído aos accionistas na forma de dividendos.

Nos últimos três exercícios foi distribuído o seguinte dividendo por cada acção em circulação:

2003 (relativo ao exercício de 2002) 0,0315 € por acção

2004 (relativo ao exercício de 2003) 0,0315 € por acção

2005 (relativo ao exercício de 2004) 0,0371 € por acção

Planos de atribuição de acções e de opções de aquisição de acções

Não existem quaisquer planos de atribuição de acções e de opções de aquisição de acções em vigor.

Descrição dos elementos principais dos negócios e operações realizados pela sociedade

Neste âmbito, não há informação relevante.

Gabinete de Apoio ao Investidor

A Portucel dispõe de um Gabinete de Relações com Investidores desde Novembro de 1995, criado com o objectivo de assegurar um contacto permanente e adequado com a comunidade financeira – investidores, accionistas, analistas e entidades reguladoras - e promover a comunicação da informação financeira da Empresa, ou outra que seja relevante para a evolução do desempenho da Portucel no mercado de

capitais, de acordo com princípios de coerência, regularidade, equidade, credibilidade e oportunidade. Todos os comunicados sobre os resultados trimestrais, semestrais e anuais, bem como todos quaisquer factos relevantes que ocorram são disponibilizados pelo Gabinete na página da Internet da Portucel, com o endereço www.portucelsoporcel.com

Joana de Avelar Pedrosa Rosa Lã Appleton é a representante para as Relações com o Mercado da Portucel e pode ser contactada através do telefone com o nº 265 700 504 ou do seguinte endereço electrónico: joana.la@portucelsoporcel.com

Comissão de Fixação de Vencimentos

A remuneração dos Administradores é fixada por uma Comissão de Fixação de Vencimentos, que determina uma verba para a remuneração base e atribui, quando é o caso, uma verba a título de remuneração variável em função de objectivos.

A Comissão de Fixação de Vencimentos, eleita na Assembleia Geral realizada em 15 de Junho de 2004, era composta pelo Senhor Dr. João Morais Leitão (Vogal), Senhor Pedro Mendonça de Queiroz Pereira (Vogal), e pelo Senhor Eng. Carlos Eduardo Coelho Alves (Vogal). Neste momento, por falecimento do Senhor Dr. João Morais Leitão, encontra-se vago um lugar de membro desta comissão, sendo certo que tal assunto se encontra agendado para a próxima reunião da Assembleia Geral da Sociedade.

Remuneração do Auditor

O montante de remuneração paga em 2005, pelo Grupo, aos auditores das empresas do Grupo totalizou 393.968 euros, assim distribuídos:

- a) 45,5% pela prestação de serviços de revisão legal de contas
- b) 34,3% por serviços de assessoria fiscal
- c) 20,2% por outros serviços

Os nossos auditores têm instituídas exigentes regras internas para garantir a salvaguarda da sua independência.

CAPÍTULO II – Exercício de direito de voto e representação de accionistas

A Portucel tem vindo, desde sempre, a utilizar uma política de incentivo à participação dos seus accionistas nas Assembleias Gerais. Desde logo, através da divulgação periódica de relatórios sobre a sua actividade e sobre os resultados económicos e financeiros, com a preocupação de não se restringir ao mero cumprimento dos preceitos legais em vigor sobre esta matéria.

Os accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral da Portucel devem comprovar a titularidade das respectivas acções, tendo estas que estar registadas em seu nome até oito dias antes da data marcada para a realização da assembleia, devendo assim permanecer até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral. Os estatutos prevêm a possibilidade de todos os accionistas participarem na assembleia independentemente do número de acções que possuam. Contudo, no que diz respeito ao exercício do direito de voto, há regras estatutárias limitativas.

Sem prejuízo do direito de agrupamento, contar-se-á um voto por cada mil acções, não sendo contados os votos que ultrapassem os correspondentes a vinte e cinco por cento do capital social, quando os mesmos sejam emitidos com referência a acções ordinárias, por um só accionista em nome próprio ou como representante de outro, salvo quando a lei determine o contrário.

É prática da Portucel prever, na própria convocatória da Assembleia Geral, o voto por correspondência e as formas como os accionistas se podem fazer representar, especificando-se todas as regras estabelecidas para que, de uma forma simples e expedita, os accionistas sejam devidamente esclarecidos. A Portucel não tem ainda prevista a possibilidade de exercício de direito de voto por meios electrónicos.

O representante para as Relações com o Mercado, durante o período prévio às Assembleias Gerais, analisa todas as dúvidas e presta todas as informações necessárias ao pleno esclarecimento dos accionistas.

CAPÍTULO III – Regras Societárias

A Portucel rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades comerciais abertas e pelos seus estatutos, não tendo a sua actividade legislação específica que lhe seja aplicável.

Na sequência da reprivatização de parte do capital social da Portucel ocorrida em 2004, realizou-se uma Assembleia Geral da sociedade em 15 de Junho de 2004 na qual foram eleitos os novos órgãos sociais para o triénio de 2004/2006. Nessa eleição a composição de Conselho de Administração manteve-se com sete membros, cinco dos quais exercem funções executivas, integrando assim uma Comissão Executiva, e dois funções não executivas, tendo sido aprovado um novo Regulamento Interno que estabelece quais as competências próprias da Comissão Executiva e as matérias que deverão ser necessariamente sujeitas a aprovação pelo Conselho de Administração alargado. Este Regulamento Interno também estabelece as regras de funcionamento interno do Conselho de Administração.

Em termos de procedimentos de controlo interno, a Portucel possui um órgão de auditoria interna e análise de risco, que exerce a sua actividade a todos os níveis da Empresa, isto para além, como é óbvio, do Fiscal Único e dos auditores externos que exercem as competências que lhes são próprias nos termos da lei neste tipo de sociedades.

Ao nível da gestão do risco e para além da Direcção já referida que tem, em primeira linha, essas atribuições, há ainda competências que, neste âmbito, estão atribuídas à Direcção de Planeamento e Controlo de Gestão, à Direcção Financeira, ao Gabinete Jurídico e ao Gabinete de Relações com os Investidores, este último no que respeita ao acompanhamento da evolução da cotação dos títulos da Portucel.

As Direcções das Unidades Fabris elaboram relatórios onde se dá conta da situação operacional das mesmas, com referência específica, entre outras coisas, às questões de resolução urgente, manutenção de equipamentos e stocks existentes.

A Direcção de Marketing da Empresa elabora relatórios periódicos dando conhecimento da evolução das vendas de pasta e papel, tendência da evolução dos mercados e suas perspectivas futuras e situação dos stocks existentes.

Não há conhecimento da celebração de acordos parassociais entre accionistas da Empresa, sendo os limites ao exercício do direito de voto unicamente decorrente das normas estatutárias em vigor conforme já anteriormente foi referido.

CAPÍTULO IV – Órgão de Administração

A Portucel tem um Conselho de Administração composto por sete membros, um Presidente e seis Vogais. Cinco dos seus membros exercem funções executivas e formam uma Comissão Executiva, que foi eleita e cujos poderes foram delegados pelo Conselho de Administração, e outros dois Administradores exercem funções não executivas.

O Presidente do Conselho de Administração é o Senhor Pedro Mendonça de Queiroz Pereira.

Os membros do Conselho que formam a Comissão Executiva são os seguintes:

José Alfredo de Almeida Honório (Presidente)

Pedro Mendonça de Queiroz Pereira (Vogal)

Manuel Soares Ferreira Regalado (Vogal)

Manuel Maria Pimenta Gil Mata (Vogal)

Luís Alberto Caldeira Deslandes (Vogal)

Os Administradores não executivos são:

Carlos Eduardo Coelho Alves

Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto (Vogal)

Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 1º do Regulamento da CMVM nº 11/2003 não são considerados Administradores Independentes os Senhores Pedro Mendonça de Queiroz Pereira (Presidente), Dr. José Alfredo de Almeida Honório e Eng. Carlos Eduardo Coelho Alves, em virtude de fazerem parte do Conselho de Administração da accionista Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A..

Entendemos que os restantes Administradores não se encontram abrangidos por nenhum dos critérios referidos no artigo a que se reporta o parágrafo anterior, a menos que, pelo facto de serem também, todos eles, Administradores da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, SA, se entenda que se encontram abrangidos pela alínea c) do citado preceito legal.

Os poderes delegados na Comissão Executiva são os seguintes:

- a) Propor ao Conselho de Administração as políticas, objectivos e estratégias da Sociedade;
- b) Propor ao Conselho de Administração, os orçamentos de exploração e os planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazo, e executá-los após a sua aprovação;
- c) Aprovar alterações orçamentais no ano social, incluindo transferência entre centros de custo, desde que em cada ano, não ultrapassem os vinte milhões de euros;
- d) Aprovar contratos de aquisição de bens ou de serviços cujo valor global em cada ano não ultrapasse vinte milhões de euros;
- e) Aprovar contratos de financiamento, solicitação de garantias bancárias, ou assumir quaisquer outras responsabilidades que representem acréscimo de endividamento, de valor globalmente inferior em cada ano a vinte milhões de euros;
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens do activo immobilizado da Sociedade até ao valor individual de cinco por cento do capital social realizado;
- g) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer bens imóveis;
- h) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, bem como propor e seguir quaisquer acções, confessá-las e delas desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- i) Adquirir, alienar ou onerar participações noutras sociedades até ao máximo de vinte milhões de euros em cada ano;
- j) Deliberar sobre a execução da aquisição e alienação de acções próprias, quando tal tenha sido deliberado pela Assembleia Geral, e com observância do que por aquela tenha sido deliberado
- k) Gerir as participações noutras sociedades, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, nomeadamente designando com o acordo daquele os representantes nos respectivos órgãos sociais, e definindo orientações para a actuação desses representantes;

- l) Celebrar, alterar e fazer cessar contratos de trabalho;
- m) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- n) Constituir mandatários da sociedade;
- o) Em geral todos os poderes que por lei são delegáveis, com as eventuais limitações resultantes do disposto nas alíneas anteriores.

O Presidente do Conselho de Administração tem as competências que lhe são atribuídas por Lei e pelos Estatutos.

A Comissão Executiva pode discutir todos os assuntos da competência do Conselho de Administração, sem prejuízo de só poder deliberar nas matérias que lhe estão delegadas. Todos os assuntos tratados na Comissão Executiva, mesmo que incluídos na sua competência delegada, são dados a conhecer aos Administradores não executivos, que têm acesso às respectivas actas e documentos de suporte.

Em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, a Comissão Executiva poderá também deliberar sobre as matérias previstas nas alíneas c), d), e) e i) atrás referidas quando os respectivos valores, calculados nos termos ali referidos, ultrapassem vinte milhões de euros mas não excedam cinquenta milhões.

A competência para a alteração de quaisquer condições de contratos anteriormente celebrados e abrangidos pelas referidas alíneas c), d), e) e i) caberá ao órgão ou órgãos que teriam competência para os celebrar.

No âmbito da Comissão Executiva procedeu-se à seguinte distribuição de pelouros entre os administradores executivos:

- Sr. Pedro Queiroz Pereira:
 - Representação Externa do Grupo

- Dr. José Honório:
 - Património e Floresta

 - Gestão de Meios

- Aquisição de Madeiras
- I&D Projectos Florestais
- Auditoria Interna

- Eng. Luís Deslandes:
 - Comercial Papel
 - Comercial Pasta
 - Marketing
 - Comunicação e Imagem

- Engº Gil Mata:
 - Actividades das unidades fabris de pasta e papel (Cacia, Figueira da foz e Setúbal)
 - Manutenção, Conservação e Engenharia Técnica
 - Núcleos de Projectos
 - Ambiente, Qualidade e Desenvolvimento
 - Secretaria Geral

- Dr. Manuel Regalado:
 - Financeira
 - Contabilidade
 - Fiscalidade
 - Planeamento e Controlo de Gestão
 - Sistemas de Informação
 - Gabinete Jurídico
 - Compras
 - Relações com Investidores
 - Recursos Humanos
 - Organização

O Conselho de Administração deliberou constituir uma Comissão de Auditoria composta por:

António Duarte Serrão (Presidente)

José Miguel Gens Paredes (Vogal)

José Fernando Morais Carreira de Araújo (Vogal)

As competências da Comissão de Auditoria são aquelas que se especificam em seguida e as que lhe forem atribuídas explicitamente pelo Conselho de Administração.

As competências genéricas são:

1. A Comissão de Auditoria não tem poderes independentes daqueles que lhe são atribuídos neste regulamento ou explicitamente pelo Conselho de Administração.
2. À Comissão de Auditoria cabe avaliar os procedimentos de controlo da informação financeira (contas e relatórios) divulgada, e dos prazos da sua divulgação, devendo, nomeadamente, rever as contas anuais, semestrais e trimestrais do Grupo a publicar e reportar sobre elas ao Conselho de Administração antes de este proceder à sua aprovação e assinatura.
3. A Comissão de Auditoria aconselha o Conselho de Administração na escolha do Auditor Externo e pronuncia-se sobre o âmbito de actuação do Auditor Interno.
4. A Comissão de Auditoria discute com o Auditor Externo os seus relatórios anuais, aconselhando o Conselho de Administração sobre eventuais medidas a tomar.
5. No desempenho das suas funções a Comissão de Auditoria terá em atenção os seguintes factos:
 - (i) Alteração de políticas e práticas contabilísticas;
 - (ii) Ajustamentos significativos devidos a intervenção do auditor;
 - (iii) Progresso nos rácios financeiros relevantes e eventuais alterações no rating formal ou informal do Grupo;
 - (iv) Exposições financeiras significativas da tesouraria (tais como riscos de divisas, taxa de juro ou derivados);
 - (v) Procedimentos ilegais ou irregulares.

6. Sem prejuízo da competência normal do Conselho de Administração, a Comissão de Auditoria é autorizada pelo Conselho de Administração a exercer os poderes de fiscalização e auditoria do Conselho, podendo, nomeadamente, inspeccionar todos os registos contabilísticos da Empresa e suas associadas e obter informações contabilísticas e financeiras dos funcionários do Grupo, na medida em que tais diligências sejam necessárias para cumprimento das suas responsabilidades.

No exercício de 2005 o Conselho de Administração reuniu 9 vezes e a Comissão Executiva 48 vezes.

As remunerações pagas em 2005 aos membros do Conselho de Administração totalizaram 2.651.885,86 euros, dos quais 2.350.379,11 euros pagos a administradores executivos e 301.506,75 euros pagos a administradores não executivos. Do total das remunerações, 2.045.311,94 euros foram pagos pela Soporcel, S.A., 237.375,00 euros foram pagos pela Portucel, S.A., 369.198,92 euros foram pagos pela Semapa. Não houve pagamento de remunerações variáveis.

Todos os membros do Conselho de Administração exercem funções em órgãos de administração de outras sociedades, como se especifica em seguida (as empresas do Grupo Portucel Soporcel são assinaladas com “GPS” entre parêntesis):

Pedro Mendonça de Queiroz Pereira

- Presidente do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Portucel- Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Cimianto - Gestão de Participações, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Cimipart - Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A.

- Presidente do Conselho de Administração da CMPartin - Inversiones y Participaciones Empresariales SL
- Presidente do Conselho de Administração da CMP - Cimentos Maceira e Pataias, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Longapar, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da O E M - Organização de Empresas, SGPS, SA.
- Presidente do Conselho de Administração da Parsecil, SL
- Presidente do Conselho de Administração da Parseinges - Gestão de Investimentos, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Secil - Companhia Geral de Cal e Cimento, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Secilpar, SL
- Presidente do Conselho de Administração da Seinpart Participações, SGPS, S.A
- Presidente do Conselho de Administração da Semapa Inversiones, SL
- Presidente do Conselho de Administração da Semapa - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Seminv - Investimentos, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Agrícola da Quinta da Vialonga, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Sodim SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração da Vertice – Gestão de Participações, SGPS, SA
- Gerente da Cimentospar – Participações Sociais, SGPS, Lda.
- Gerente da Ecolua – Actividades Desportivas, Lda

José Alfredo de Almeida Honório

- Presidente da Comissão Executiva e Administrador da Portucel- Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
- Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Soporcel – Gestão de Participações Sociais, SGPS,S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Portucel Florestal – Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Aliança Florestal – Sociedade para o Desenvolvimento Agro-Florestal, S.A. (GPS)
- Administrador da Seminv – Investimentos, SGPS, S.A.
- Administrador da CMPartin-Inversiones y Participaciones Empresariales SL
- Administrador da Parsecil, SL
- Administrador da Semapa Inversiones, SL
- Gerente da Cimentospar – Participações Sociais, Lda.
- Gerente da Florimar – Gestão e Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.
- Administrador da Betopal, S.L.
- Administrador da Longapar, SGPS, S.A.
- Administrador da Cimimpart – Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
- Administrador da Parseinges - Gestão de Investimentos, SGPS,S.A.
- Administrador da Seinpart Participações, SGPS.,S.A.
- Administrador da Cimo-Gestão de Participações, SGPS.,S.A.
- Administrador e Membro da Comissão Executiva da CMP – Cimentos Maceira e Pataias, S.A.
- Administrador e Membro da Comissão Executiva da Secil - Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- Administrador e Membro da Comissão Executiva da Semapa – Sociedade Investimento e Gestão, SGPS,S.A.

Manuel Soares Ferreira Regalado

- Administrador e membro da Comissão Executiva da Portucel–Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
- Administrador e membro da Comissão Executiva da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
- Administrador da Soporcel – Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A. (GPS)

Manuel Maria Pimenta Gil Mata

- Administrador e membro da Comissão Executiva da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
- Administrador e membro da Comissão Executiva da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
- Administrador da Soporcel – Gestão de Participações Sociais,SGPS, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Enerpulp – Cogeração Energética de Pasta, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração da Socortel – Sociedade de Corte de Papel, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Gerência da Setipel –Serviços Técnicos da Indústria Papeleira, S.A. (GPS)
- Presidente do Conselho de Gerência da SPCG – Sociedade Portuguesa de Cogeração, S.A. (GPS)

Luís Alberto Caldeira Deslandes

- Administrador e membro da Comissão Executiva da Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
- Administrador e membro da Comissão Executiva da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
- Administrador da Soporcel – Gestão de Participações Sociais, SGPS, S.A. (GPS)
- Presidente da Portucel Soporcel (Papel) – Sales e Marketing, ACE (GPS)
- Presidente do Conselho de Administração das empresas do Grupo Portucel Soporcel:
 - Portucel Pasta y Papel S.A.

- Soporcel España SA
- Soporcel Italy SRL
- Soporcel France EURL
- Soporcel UK LTD
- Soporcel International BV
- Soporcel North America INC
- Soporcel 2000
- Soporcel Deutschland GmbH
- Soporcel Austria GmbH

Carlos Eduardo Coelho Alves

- Administrador da Portucel - Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. (GPS)
- Administrador da Soporcel – Sociedade Portuguesa de Papel, S.A. (GPS)
- Administrador da Sonaca – Sociedade Nacional de Canalizações, S.A.
- Administrador da Sodim, SGPS, S.A.
- Administrador e Presidente da Comissão Executiva da Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A.
- Administrador e Presidente da Comissão Executiva da CMP – Cimentos Maceira e Pataias, S.A.
- Administrador e Membro da Comissão Executiva da Semapa – Sociedade Investimento e Gestão, SGPS,S.A
- Administrador da Cimo - Gestão de Participações, SGPS.,S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da SCG – Société des Ciments de Gabès, SA
- Administrador da Secilpar, SL
- Administrador da Cimimpart – Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
- Administrador da Parcim Investment B.V.
- Administrador da Parseinges - Gestão de Investimentos, SGPS,S.A.
- Administrador da Seinpart Participações, SGPS.,S.A.
- Administrador da Longapar, SGPS, S.A.
- Administrador da Betopal, S.L
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Enersis, SGPS, SA
- Administrador da CMPartin – Inversiones y Participaciones Empresariales SL
- Administrador da Parsecil, SL
- Administrador da Semapa Inversiones, SL
- Gerente da Florimar – Gestão e Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.

- Gerente da Cimentospar Participações Sociais, Lda.
- Administrador da Seminv Investimentos, SGPS, SA (nova denominação da Secil – Investimentos)

Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto

- Administrador não executivo da PORTUCEL – Empresa Produtora de Pasta e Papel, SA
- Administrador não executivo da SOPORCEL – Sociedade Portuguesa de Papel, SA
- Presidente do Conselho de Administração da TEJO ENERGIA, SA
- Administrador não executivo da NUTRINVEST - Soc. Gestora de Part. Sociais, SA
- Administrador não executivo da MELLOL - Soc. Gestora de Participações Sociais, SA
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PORTUGÁLIA - Comp. Portuguesa de Transp. Aéreos, SA
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral PRIME DRINKS, SA

Não existem quaisquer incompatibilidades especificamente definidas pelo órgão de Administração, nem tão pouco se fixou um número máximo de cargos acumuláveis pelos Administradores em órgãos de outras sociedades.

Todos os membros actuais do Conselho de Administração têm exercido nos últimos 5 anos funções nos Conselhos de Administração, nas empresas acima referidas.

Declaração de cumprimento

Conforme se pode constatar a Portucel, S.A. já adoptou a generalidade das recomendações sobre o governo das sociedades. Contudo, há quatro aspectos que não estão adoptados na íntegra e que, em seguida, se especificam:

1. O artigo 10º, nº 3 dos Estatutos prevê o bloqueio das acções até oito dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral, o que implica, forçosamente, que as acções estejam bloqueadas seis dias úteis e não os cinco recomendados. Esta norma dos Estatutos é anterior à recomendação da CMVM pelo que, para ser cumprida integralmente, exige uma alteração estatutária.
2. A Comissão de Fixação de Vencimentos integra dois membros do Conselho de Administração da Portucel, S.A., ou seja, o seu Presidente Senhor Pedro Mendonça de Queiroz Pereira e o Vogal não executivo do Conselho de Administração, Senhor Eng. Carlos Eduardo Coelho Alves. Esta opção é explicada pela ligação destas duas pessoas ao principal accionista da sociedade.
3. Não é adoptada a recomendação no sentido da divulgação da remuneração dos administradores em termos individuais. A não adopção fica a dever-se à ponderação de todos os interesses em causa que, no entender da administração, para além de outros potenciais efeitos negativos, aponta no sentido de não serem os ganhos resultantes dessa divulgação superiores ao direito de reserva e privacidade de cada administrador.
4. Não foi criada nenhuma comissão com atribuição de competências específicas de avaliação da estrutura e governo societários, por se entender que tais funções são eficazmente exercidas pelo Conselho de Administração.
5. Não estão estabelecidas regras no que diz respeito à política de comunicações de irregularidades alegadamente ocorridas no seio da sociedade.

Em tudo o resto há o cumprimento integral das recomendações sobre o governo das sociedades.